

<b>NaCer</b>	<b>Informações Gerais sobre Certificação de Ônibus Urbano</b>	Maio/2015	INF 009-A/1
		Elaborado: Ludmila	Página 1 de 4
		Aprovado: Estanislau	Cópia:

## 1. Acreditação da NaCer

A **NaCer** é uma Certificadora que opera com acreditação concedida pela CGCRE, sob nº 071.

### 1.1 Acreditações concedidas à NaCer

- a)** Certificação de Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros;
- b)** Certificação de Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Rodoviárias para Transporte Coletivo de Passageiros;
- c)** Certificação de Plataforma Elevatória Veicular para veículos urbanos;
- d)** Certificação de Plataforma Elevatória Veicular para veículos rodoviários;
- e)** Certificação de Fabricação de Tanque para o Transporte de Produtos Perigosos à Granel, conforme normas: DOT 406, DOT 407, DOT 412 e ADR – **Certificação Voluntária**.

### 1.2 Acreditações em processo na CGECRE

Certificação de Fabricação de Tanque para o Transporte de Produtos Perigosos à Granel conforme Portaria Inmetro 016/2016.

## 2. Sistemática da certificação

O sistema de operação da **NaCer** segue a norma NBR ISO IEC 17065, o Regulamento Geral de Certificação do Inmetro-RGCP, o Procedimento Geral de Certificação, da NaCer – PSQ 016 e os documentos regulatórios do Esquema de Certificação.

Inicialmente a **NaCer** envia este informativo ao Interessado, juntamente com a proposta Técnica/Comercial.

Após o aceite da proposta, por parte do interessado, inicia-se o processo de certificação.

### 2.1 Documentos regulatórios da certificação

- a) Inmetro** - Portaria 153/2009 – Requisitos para Avaliação da Conformidade da Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros-RAC;
- b) Procedimento de Certificação NaCer** - PSQ 018 – Certificação de ônibus Urbano Acessível.

### 2.2 Etapas para Concessão da Certificação

#### **a) Solicitação de início do processo**

O Fabricante deve preencher o formulário FRM 001-D, denominado Solicitação de Certificação, contendo 3 anexos com a relação da documentação que o solicitante deve enviar à **NaCer**, juntamente com a solicitação.

#### **b) Análise da solicitação e documentação**

A **NaCer** deve analisar a solicitação e analisar toda a documentação.

Se houver não-conformidades deverá seguir as orientações do Procedimento de Certificação NaCer, para o produto.

Quando todas as não conformidades ou quando ações corretivas forem implementadas, a **NaCer** deverá aprovar a solicitação e dar início ao processo.

Quando ocorrer a falta de documentos, a **NaCer** poderá iniciar o processo com pendências, que deverão ser resolvidas até o final do processo.

<b>NaCer</b>	<b>Informações Gerais sobre Certificação de Ônibus Urbano</b>	Maio/2015	INF 009-A/1
		Elaborado: Ludmila	Página 2 de 4
		Aprovado: Estanislau	Cópia:

**c) Auditoria inicial do SGQ**

Sendo o número 5 o modelo de certificação adotado, deve ser realizada auditoria no SGQ do fabricante, independentemente se o mesmo possui ou não o SGQ certificado por OCS devidamente acreditado, nos moldes do RGCP.

O escopo dessa auditoria, depende da condição do SGQ da empresa, se este é ou não certificado.

Essa auditoria inclui a verificação se a sistemática de Tratamento de Reclamações do Fabricante atende os requisitos do capítulo 7 do RGCP.

**d) Ensaios iniciais**

Não estão previstos ensaios iniciais nesse esquema de certificação.

**e) Inspeção Veicular inicial**

A Certificação requer uma inspeção veicular inicial realizada por um OIA-SV, acreditado pela CGECRE.

Cabe ao Fabricante selecionar e contratar o OIA-SV para a Inspeção veicular inicial.

O Fabricante terá um prazo de 15 dias após a aprovação da documentação para agendar com o OIA-SV a realização da Inspeção.

O OIA-SV deve fornecer os relatórios conforme o RAC da portaria Inmetro153.

**f) Análise da documentação produzida**

O Gerente de Certificação da **NaCer** deve receber a seguinte documentação:

Relatório de auditoria inicial, fechado, atestando a conformidade do SGQ, ou RAD, o que for pertinente;

Relatório de Inspeção Veicular Inicial, emitido por OIA-SV, de acordo com o RAC da portaria Inmetro 153;

Certificado de Inspeção emitido pelo OIA-SV.

**g) Concessão da Certificação**

Constatando a conformidade do processo, o Gerente de Certificação da **NaCer**, emitirá um documento concedendo a certificação do produto.

**h) Assinatura do contrato**

A **NaCer** e o Fabricante assinarão um contrato de certificação, conforme os requisitos do RGCP.

**i) Emissão dos documentos comprobatórios da certificação**

Após assinatura do contrato serão emitidos os seguintes documentos:

Certificado de Conformidade

Autorização para utilização do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

## **2.3 Etapas Pós-Concessão da certificação**

**a) Acompanhamento**

Após 12 meses da concessão, o Fabricante deverá providenciar a realização de uma inspeção veicular de acompanhamento, conforme o item 6.2 da do RAC da portaria 153/2009.

**b) Auditoria do SGQ para Manutenção da Certificação**

A cada 24 meses após a concessão deverá ser realizada auditoria do SGQ, segundo os mesmos critérios da auditoria inicial.

**c) Inspeção veicular para Manutenção da Certificação**

No prazo máximo de 15 dias após a realização da auditoria do SGQ, descrita no item (b), o Fabricante deverá agendar a realização da Inspeção Veicular, com o OIA-SV, escolhido por este, conforme o item 6.3.2 do RAC da portaria Inmetro 153/2009.

**d) Análise da documentação produzida na Avaliação de Manutenção**

<b>NaCer</b>	<b>Informações Gerais sobre Certificação de Ônibus Urbano</b>	Maio/2015	INF 009-A/1
		Elaborado: Ludmila	Página 3 de 4
		Aprovado: Estanislau	Cópia:

O Gerente de Certificação da **NaCer** deve receber a seguinte documentação:  
Relatório de auditoria do SGQ, fechado, atestando a conformidade do SGQ ou RAD, o que for pertinente;  
Relatório de Inspeção Veicular periódica, emitido por OIA-SV;  
Certificado de Inspeção emitido pelo OIA-SV.

**e) Concessão da Manutenção da Certificação**

Constatando a conformidade do processo, o Gerente de Certificação da **NaCer**, emitirá um documento concedendo a manutenção da certificação do produto.

**f) Assinatura do contrato**

A **NaCer** e o Fabricante assinarão um contrato de manutenção da certificação.

**g) Emissão dos documentos comprobatórios da certificação**

Após assinatura do contrato serão emitidos os documentos Certificado de Conformidade e Autorização para utilização do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

### **3. Taxas cobradas pelos serviços de Certificação**

Os recursos financeiros da **NaCer** advêm da cobrança de taxas pelos serviços executados. Nesta certificação são cobradas as seguintes taxas:

- a)** Taxa de concessão;
- b)** Taxa de Auditoria inicial;
- c)** Taxa de Avaliação do protótipo;
- d)** Anuidade;
- e)** Taxa de Auditoria de Manutenção
- f)** Taxa de Avaliação periódica do produto.

Os valores dessas taxas são estabelecidos em uma tabela de preços que consta do SGQ da **NaCer**.

Na proposta comercial, são colocados os valores dessas taxas, bem como despesas advindas da localização geográfica do Fabricante.

O Fornecedor deverá pagar uma Taxa de Ensaio, diretamente ao Laboratório.

### **4. Deveres da NaCer**

- a)** Receber e analisar todas as solicitações de certificação;
- b)** Responder às informações solicitadas sobre o andamento do processo;
- c)** Emitir o Certificado de Conformidade ao término satisfatório do processo de certificação;
- d)** Acatar as apelações promovidas pelo fornecedor;
- e)** Manter o fornecedor informado com antecedência de todas as modificações no processo de certificação;
- f)** Dar respostas a todos os esclarecimentos solicitados;
- g)** Dar todas as informações, quando solicitada, sobre os procedimentos da **NaCer**, referentes a reclamações, apelações e disputas.

### **5. Deveres do Fornecedor**

- a)** Acatar todas as condições estabelecidas no RGCP, no RAC, nas disposições legais e nas disposições contratuais referentes à autorização, independente de sua transcrição.
- b)** Aplicar o Selo de Identificação da Conformidade em todos os produtos certificados, conforme critérios estabelecidos no RGCP e no RAC.
- c)** Acatar as decisões pertinentes à Certificação tomadas pela **NaCer**, recorrendo ao Inmetro, nos casos de reclamações e apelações, via Ouvidoria do Inmetro.
- d)** Facilitar à **NaCer** ou ao seu contratado, mediante comprovação desta condição, os trabalhos de auditoria e acompanhamento, assim como a realização de ensaios e outras atividades de

<b>NaCer</b>	<b>Informações Gerais sobre Certificação de Ônibus Urbano</b>	Maio/2015	INF 009-A/1
		Elaborado: Ludmila	Página 4 de 4
		Aprovado: Estanislau	Cópia:

Certificação previstas no RGCP e no RAC.

**e)** Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, informando, previamente à **NaCer**, qualquer modificação que pretenda fazer no produto ao qual foi concedida a referida autorização.

**f)** Comunicar imediatamente à **NaCer** no caso de cessar, definitivamente, a fabricação ou importação do objeto certificado.

**g)** Não utilizar a mesma codificação para um produto certificado e um produto não certificado (código e modelo). Além disto, os produtos só podem ser codificados considerando os requisitos pré- estabelecidos pela base normativa pelos quais foram certificados.

**h)** Submeter ao Inmetro, para autorização, todo o material de divulgação onde figure o Selo de Identificação da Conformidade.

**i)** O Fornecedor tem responsabilidade técnica, civil e penal referente aos objetos certificados, bem como a todos os documentos referentes à Certificação, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade.

**j)** Cumprir os requisitos descritos no Capítulo 9 do RGCP em caso de encerramento da certificação.

**k)** Retirar do mercado produtos certificados que apresentem irregularidades e dar disposição final obedecendo à legislação vigente.

**l)** Solicitar ao Inmetro o registro do objeto.

**m)** Fornecer ao Inmetro todas as informações solicitadas por este, referentes ao processo de certificação do produto objeto do RAC, encaminhando, quando necessário, documentos comprobatórios.

**n)** Solicitar aprovação prévia da **NaCer** para utilização de figuras do Selo de Identificação da Conformidade, do Certificado de Conformidade e da Logomarca, em divulgações da empresa.

**o)** Pagar as taxas cobradas, de acordo com a proposta de certificação.

**f)** Comunicar imediatamente a **NaCer** quando da identificação de veículo fabricado pela Empresa Autorizada, que altere os requisitos das normas ABNT NBR 15570, ABNT NBR 14022 e ABNT NBR 15646 (quando aplicável), encaminhando as ações corretivas à **NaCer**, que avaliará a sua eficácia.

**g)** Solicitar aprovação prévia da **NaCer** para utilização de figuras do Selo de Identificação da Conformidade, do Certificado de Conformidade e da Logomarca, em divulgações da empresa.

**h)** Pagar as taxas cobradas, de acordo com a proposta de certificação.